



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – SANTO ANDRÉ**

**NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO
INSTRUÇÕES SOBRE O PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO DE VALES DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO**

Sr(as) Diretores(as)

Com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o pedido de suplementação do auxílio alimentação, transmitimos as informações abaixo:

Atenção: Faz jus ao vale alimentação o interessado cujo vencimento total mensal bruto não ultrapasse 147 UFESP. O valor da UFESP/2019 é de R\$ 26,53. **Então**, deixa de receber os vales alimentação o servidor que ultrapassar a quantia de R\$ 3.899,91 bruto mensal. ($147 \times 26,53 = \text{R\$ } 3.899,91$), **observado o ANEXO I (item 5 do Comunicado CHRE 007, de 15/04/1992, que trata da carga horária mensal do servidor e % de dias úteis).**

Como funciona?

- ⇒ **Pagamento folha normal 03/2019 (recebido em 07/04/2019) = 22 vales** (esses vales são referentes aos dias úteis trabalhados no próprio mês de março/2019). Porém, **os descontos** são referentes às ocorrências (ausências) em janeiro/2019.

Exemplo: Se em janeiro/2019, o interessado teve 1 abonada e 1 Justificada – seus vales de auxílio alimentação no mês 03/2018, pagamento em 05/04/2018, seriam: 22 dias úteis mês 03/2018, **menos** as 02 ausências de janeiro/2018 => **22 – 2 = 20 vales a receber.**

- ⇒ No caso dos professores que tiveram férias e recesso em janeiro, seu saldo de vales alimentação do mês 03/2019, recebido em 05/04/2019, será zero.

Para facilitar a compreensão, vide a tabela abaixo.

MÊS DE FREQUÊNCIA/2019 (dias úteis trabalhados de)	OCORRÊNCIAS (menos as ausências de)	= VALES A RECEBER NO
Janeiro	Novembro/2018	5º dia útil de fevereiro
Fevereiro	Dezembro/2018	5º dia útil de março
Março	Janeiro/2019	5º dia útil de abril
Abril	Fevereiro/2019	5º dia útil de maio
Maio	Março/2019	5º dia útil de junho
Junho	Abril/2019	5º dia útil de julho
Julho	Maió/2019	5º dia útil de agosto
Agosto	Junho/2019	5º dia útil de setembro
Setembro	Julho/2019	5º dia útil de outubro
Outubro	Agosto/2019	5º dia útil de novembro
Novembro	Setembro/2019	5º dia útil de dezembro
Dezembro	Outubro/2019	5º dia útil de janeiro/2020

- ⇒ **Assim**, os dias trabalhados em janeiro/2019, menos as ausências ocorridas em novembro/2018, determinam a quantidade de vales a receber no pagamento de 07/02/2019.
- ⇒ Os dias trabalhados em fevereiro/2019, menos as ausências ocorridas em dezembro/2018, determinam a quantidade de vales a receber no pagamento de 07/03/2019. E, assim, sucessivamente conforme a tabela.

QUANDO PEDIR A SUPLEMENTAÇÃO?

Geralmente, os vales do auxílio alimentação deixam de ser creditados quando por algum motivo, o servidor recebe mais de 1 mês em um único holerite.

Exemplo:

Agente de Organização Escolar => início de exercício em 12/11/2018 => recebeu seu pagamento só em 07/02/2019. No holerite constava: de 12 a 30/11, mês 12/2018 e mês 01/2019 (campo auxílio alimentação veio zerado).

Então, precisa pedir a Suplementação referente aos meses 11, 12/2018 e 01/2019. Porque se não for feito o pedido de suplementação, o interessado não receberá os vales referentes a esse período.

Outro exemplo:

O Professor fez aniversário em outubro 2018 e não fez seu recadastramento anual. Em dezembro seu pagamento veio zerado. Daí fez o seu recadastramento e em janeiro/2019 recebeu referente aos meses 11 e 12/2017. O campo auxílio alimentação veio zerado. Então, precisa pedir a Suplementação dos meses 11 e 12/2017.

***Toda vez que o interessado fizer jus aos créditos e deixar de receber, deve-se pedir a suplementação imediatamente.**

OBS: No caso de contratados com prazo pré-determinado, se deixou de receber os vales de algum mês, precisa pedir a suplementação imediatamente antes do vencimento do contrato. Com o fim do contrato e o recebimento do último pagamento não há mais como receber suplementação.

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO DEVE CONTER

A Unidade Escolar encaminhará para a Diretoria de Ensino um **OFICIO** com os anexos:

- Anexo III, preenchido com os dados do requisitante;
- Cópia do Holerite do mês que solicita a suplementação;
- Declaração de próprio punho do requisitante, contendo o motivo, e o mês que não recebeu seu vale alimentação.

- ❖ O ofício deveser entregue diretamente no Núcleo de Frequência e Pagamento, junto com seus anexos.